



FATO RELEVANTE

Contratação Preferencial e Direta da Telebras pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal

**Brasília, 31 de julho de 2024** – A Telecomunicações Brasileiras S.A. (B3: TELB3 & TELB4) comunica aos seus acionistas, investidores e ao mercado em geral que foi publicado hoje, no Diário Oficial da União, o Decreto nº 12.124, de 30 de julho de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.744/2023, a qual dispõe sobre a prestação de serviços postais e de comunicação multimídia da administração pública federal direta e indireta. <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-12.124-de-30-de-julho-de-2024-575305675>.

Com a entrada em vigor do Decreto nº 12.124/2024, os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão, preferencialmente, contratar diretamente a Telecomunicações Brasileiras S.A. – Telebras, para a prestação de serviços de comunicação multimídia, nos termos do disposto no art. 75, caput, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

Informações adicionais também podem ser obtidas junto à área de Relações com Investidores da Companhia, pelo telefone (61) 2027-1410 ou pelo e-mail [investidores@telebras.com.br](mailto:investidores@telebras.com.br).

**Tatiana Rubia Melo Miranda**  
Diretora Administrativo-Financeira e Relações com Investidores

A publicação acima foi devidamente publicada e certificada em 02/08/2024

Documento assinado e  
certificado digitalmente  
conforme MP Nº 2.200-2  
de 24/08/2001. A  
autenticidade pode ser  
conferida ao lado.



Aponte a câmera do seu celular para o  
QR Code para acessar a página de  
Publicidade Legal no portal do Jornal de  
Brasília ou acesse o link:  
[jornaldebrasilia.com.br/publicidade-legal/](http://jornaldebrasilia.com.br/publicidade-legal/)

